



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1175/2023
(à MPV 1175/2023)

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.175, de 2023, o seguinte artigo:

“Art. XX O prazo para pagamento do valor restante na aquisição de veículos sustentáveis para transporte de cargas e passageiros passiveis de financiamento poderá ser até 240 (duzentos e quarenta) meses.”

“Parágrafo Único: Prazo de carência de até 12 (doze) meses, contados da data de aquisição.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICATIVA

A proposta relaciona-se aos serviços de cargas e passageiros que são fundamentais para o funcionamento da nossa economia e para que todos os brasileiros tenham acesso a alimentos e bens essenciais das mais diversas ordens.

O envelhecimento da frota desses setores no País, além de encarecer o custo do frete e expor pessoas a riscos desnecessários, também tem efeitos ambientais indesejáveis. Os veículos velhos direcionado para o



Assinado por:

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239976708600>



LexEdit

transporte de cargas e de passageiros poluem o meio ambiente muito mais do que os novos e, com o uso diário tem avarias, que por diversas vezes interfere prejudicialmente a vida cotidiana dos passageiros que utilizam e daqueles que dependem do transporte de suas cargas.

Diante dessas razões, oferecemos a presente emenda, esperando que seja incluída ao texto final do Relator.

Sala da comissão, 6 de junho de 2023.

Deputado Marx Beltrão
(PP - AL)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239976708600>



* C D 2 3 9 9 7 6 7 0 8 6 0 0 * LexEdit